PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

-A P R O V A D O-
Sessões, 10-março-967
Presidente da Câmara Municipal

Câmara

LEI Nº 535

Autoriza pagamento de mora
e abre crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a pagar à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais os juros moratórios e taxa, referentes à 4ª prestação do empréstimo EAM/ 2.021, vencida em 31 de dezembro de 1.966, e empréstimo por antecipação de receita "Titulo a Pagar", vencido na mesma data, e não resgatados nos respectivos vencimentos, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$655.500 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$655.500 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer às despesas a que se refere o artigo 1º, desta lei.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de MARÇO de 1.967.

Edgard Faria Gontijo

(Edgard Faria Gontijo)

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário.

VISTO:
Em 22/II/967
Edgard Faria Gontijo
Prefeito Municipal